



SUMÁRIO

1	TRATAR DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES DO DEGEA.....	2
1	ACOMPANHAR E AVALIAR O RESULTADO DAS AÇÕES CORRETIVAS	2
2	DEFINIÇÕES 	3



Elaborado por:

Equipe do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos (DEGEA)



Aprovado por:

Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento (SGCON/DEGEA)



Data de Vigência:

25/04/2025





PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS

TRATAR DE SAÍDA E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NO DEGEA

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 TRATAR DE SAÍDAS E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES DO DEGEA

- 1.1 O servidor que identificar saída ou produto não conforme realiza o devido registro no FRM-SGCON-024-01 - Quadro de Controle de Saídas e de Produtos Não Conformes, preenchendo todos os seus campos.
- 1.2 Os chefes de serviço informam sobre o compartilhamento do FRM-SGCON-024-01 aos respectivos diretores de divisão.
 - 1.2.1 Os diretores de divisão analisam os formulários encaminhados pelos chefes de serviço e os convertem para o formato *Portable Document Format* (PDF) em pasta compartilhada no *One Drive*.
 - 1.2.1.1 Caso os limites de não conformidades sejam ultrapassados, o diretor da divisão responsável emite minuta do Relatório de Avaliação de Não Conformidade – RANAC e compartilha com o RAS.
- 1.3 O RAS atribui numeração ao RANAC e o compartilha com o diretor do Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Secretaria-Geral de Gestão do Conhecimento (SGCON/DEGEA), para análise e emissão do RANAC
 - 1.3.1 Pormenores do procedimento para tratamento de saídas e de produtos não conformes no DEGEA são encontrados na RAD-PJERJ-004 – Tratamento de Não Conformidades.

1 ACOMPANHAR E AVALIAR O RESULTADO DAS AÇÕES CORRETIVAS

- 1.1 As ações corretivas idealizadas para corrigir eventuais desvios seguem as diretrizes contidas na RAD-PJERJ-004 – Tratamento de Não Conformidades.
- 1.2 As ações corretivas emitidas e respondidas pela direção do DEGEA são acompanhadas pelo RAS, que incentiva as unidades organizacionais do DEGEA a implementarem as ações propostas dentro do prazo previsto no registro da ação corretiva.
 - 1.2.1 O RAS controla a implementação, pela direção do DEGEA, das ações propostas nas ações corretivas emitidas por outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) e encaminhadas ao DEGEA.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS

TRATAR DE SAÍDA E DE PRODUTOS NÃO CONFORMES NO DEGEA

- 1.3** A avaliação do resultado das ações implementadas é realizada pela direção do DEGEA com o gestor da unidade do DEGEA responsável pela implementação das ações, mediante análise destas, verificando se o resultado eliminou o problema de modo a evitar a reincidência, comparando a situação atual com a situação anterior e, em seguida, encerra a ação corretiva.

2 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ação corretiva (AC)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não conformidade identificada ou outra situação indesejável.
Ação de Controle	Ação imediata válida para os casos em que a não conformidade precisa ser contida o quanto antes para que o impacto não aumente.
Correção	Ação para eliminar não conformidade identificada.
Não conformidade (NC)	Não atendimento à necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória.
Produto	Saída de uma organização que pode ser produzida sem transação alguma ocorrendo entre a organização e o cliente.
Produto Não Conforme (PNC)	Produto que porte uma não conformidades.
Relatório de Avaliação de Não Conformidade (RANAC)	Documento utilizado para avaliação de não conformidade encontrada na UO.
Saída	Resultado de um processo.
Saída não conforme	Resultado de um processo que porte não conformidade.
Usuário	Pessoa, jurídica ou física, que faça uso dos serviços administrativos ou jurisdicionais do PJERJ.